



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2022

Araçagi em 24 de fevereiro de 2022

EDITAL Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DA 1ª EDIÇÃO/2022 DO CASAMENTO COMUNITÁRIO EM ARAÇAGI/PB

A SECRETÁRIA DA AÇÃO SOCIAL DA CIDADE DE ARAÇAGI/PB, TITULAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, Caput, paragrafo Único e inciso I, da Lei Orgânica de Araçagi/PB, torna público os critérios de seleção dos casais que participarão da 1ª Edição/2022 do Casamento Comunitário de Araçagi/PB, a ser realizado, mediante as regras estabelecidas neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua a Constituição Federal e o Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

1.2 A 1ª Edição/2022 do Casamento Comunitário da cidade de Araçagi/PB serão compostas de 4 (quatro) fases: inscrição, análise das documentações, participação no encontro preparatório e cerimônia de casamento.

1.3 A cerimônia será realizada em Araçagi, no dia e local a ser definido e divulgado, posteriormente, pela Secretaria de Ação Social da cidade de Araçagi/PB.

1.4. As regras específicas de segurança sanitária necessárias para realização da cerimônia, a exemplo da restrição de convidados e indicação das testemunhas, serão apresentadas no primeiro encontro preparatório previsto no item 6 deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1.1 São condições para a inscrição no Casamento Comunitário de Araçagi: I - Comprovação de Residência de no mínimo 2 (dois) anos na cidade de Araçagi/PB por cada indivíduo; II - Comprovação de hipossuficiência por cada indivíduo; III - Apresentação de toda a documentação descrita neste edital; IV - Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital; V - Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do artigo 1.521 do Código Civil.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2022

Araçagi em 24 de fevereiro de 2022

2.1.2. Para fins deste Edital, será considerado hipossuficiente aquele que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

2.1.3 A hipossuficiência deverá ser comprovada mediante declaração do interessado nos termos das Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 e nº 8.935, de 18 de novembro de 1994.

2.1.4. Em caso de justificada dúvida ou da existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, poderá esta Secretaria verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, nos termos do Decreto.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 São documentos fundamentais para realização da inscrição: I - Original da Carteira de Identidade (RG) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); II - Se solteiro, Original da Certidão de Nascimento (atualizada até 4 meses); III - Se divorciado, Certidão de Casamento com averbação do divórcio, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento ou documento que conste os seguintes dados: nome do cartório de registro de nascimento, nº do livro e folhas. IV - Se viúvo, Certidão de Casamento com a pessoa falecida, Certidão de Óbito da pessoa falecida, formal de partilha contendo a petição inicial, a sentença e o trânsito em julgado e cópia da certidão de nascimento. Parágrafo Único. Caso o divorciado (a) ou viúvo (a) não tenha promovido à partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação Legal de Bens, de acordo com o Código Civil. V - Original do Cadastro de Pessoa Física (CPF); VI - Comprovante de residência original do último mês de referência no nome do noivo e da noiva, ou declaração de residência de próprio punho por cada indivíduo; VII - Declaração de Hipossuficiência de renda, nos moldes do Anexo I; VIII - Declaração de Veracidade dos Documentos Registro Digital (ANEXO II); IX - As testemunhas deverão apresentar cópia e original dos seguintes documentos: RG, CPF, Certidão de Nascimento, se forem casados (as) acrescer a Certidão de Casamento; se forem divorciados (as) acrescer a Certidão de Casamento com averbação do divórcio. Parágrafo Único. As testemunhas que se farão presentes no cartório não serão as mesmas do dia da cerimônia.

3.1.1. No momento da inscrição, os candidatos aptos a participar do Casamento Comunitário de Araçagi/PB, deverão preencher e firmar declaração de hipossuficiência de renda, conforme modelo constante do Anexo I, sob pena de indeferimento sumário.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2022

Araçagi em 24 de fevereiro de 2022

3.1.2. As inscrições ocorrerão no período de **03 a 14 de MARÇO de 2022**, ocasião em que os documentos deverão ser entregues fisicamente na secretaria de ação social do município de Araçagi/PB

3.1.3. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o (a) candidato (a) terá anulada sua participação no Processo Seletivo.

3.1.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado ou outras formas que não exigidas neste edital.

3.1.5 A classificação e a validação das inscrições só se darão com a entrega de toda a documentação.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A análise da documentação dos participantes será realizada no período de a **03 a 14 de Março de 2022**.

4.2. Após análise, os participantes que estiverem aptos serão informados e direcionados para o (s) cartório (s) de Registro Civil da cidade de Araçagi/PB.

4.3 O Casamento Comunitário será agendado na medida em que o número de requerimentos ultrapassar a 30 (trinta) casais, sendo o limite de 60 (sessenta) casais.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 Nesta 1ª edição/2022 serão selecionados apenas casais residentes e domiciliados no assentamento Santa Lúcia, localizada na zona rural da cidade de Araçagi/PB.

5.2 Serão selecionados até 60 (sessenta) casais para cada Edição, por ordem de recebimento da inscrição.

5.3 Caso haja desistência ou a anulação do processo seletivo do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com o recebimento da inscrição.

5.4 A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos aos prazos legais.

6. DA PARTICIPAÇÃO NOS ENCONTROS PREPARATÓRIOS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi

Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2022

Araçagi em 24 de fevereiro de 2022

6.1. Será realizado 1 (um) encontro preparatório com a participação dos casais, com os seguintes objetivos:

I - Esclarecimento sobre o casamento; e

II - Ensaio geral da cerimônia do Casamento Comunitário.

6.1.1. Após a análise da documentação exigida, o horário da realização do encontro preparatório e da Cerimônia do Casamento descrito no item 6.1 será definido e comunicado por publicação de ato desta SECRETÁRIA DE AÇÃO SOCIAL na página oficial: www.aracagi.pb.gov.br.

6.1.2 A relação dos candidatos selecionados será divulgada no endereço eletrônico da prefeitura municipal de Araçagi/PB, www.aracagi.pb.gov.br, no dia 16 de Março de 2022.

6.1.3 O não comparecimento injustificado ao encontro previsto no item 6.1 ensejará o cancelamento da participação no evento.

7. DA IMAGEM 7.

1. Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar declaração de cessão de direito de uso de imagem, para fins de divulgação do Casamento Comunitário.

8. DO CALENDÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO CASAMENTO

8.1 O calendário para a realização da 1ª Edição/2022 do Casamento Comunitário na cidade de Araçagi/PB obedecerá ao seguinte cronograma

DATA	EVENTO
03/03 à 14/03	Fase de inscrições e análise das documentações
16/03	Divulgação da lista dos casais contemplados para o casamento comunitário
17/03 à 18/03	Entrega das documentações no (s) cartório (s)
18/03	Encontro preparatório destinado aos esclarecimentos e ensaio geral do Casamento Comunitário
A ser definida	Realização do casamento comunitário

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Araçagi
Diário Oficial do Município

Criado pela Lei Municipal nº179 de 29 de Novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de Outubro de 1979

Ano: 2022

Araçagi em 24 de fevereiro de 2022

9.1. As informações referentes ao presente processo seletivos serão prestadas por meio do email secacaosocial.aracagi.pb2021@gmail.com, e na sede da secretaria de Ação Social.

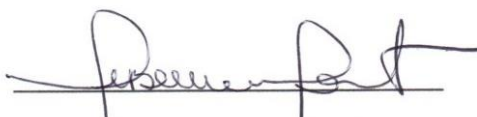
9.2 A Secretária de Ação Social designará servidores (as) para se fazerem presentes na Cerimônia, na qualidade de testemunhas, devido à restrição de participantes em virtude do contexto de pandemia.

9.3 A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, com prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

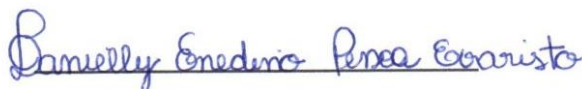
9.4. Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumado o processo seletivo. Nesses casos, a alteração será oficializada em portaria complementar, por meio de retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial do município. ou no sítio eletrônico: (www.aracagi.pb.gov.br).

9.5. Os casos omissos neste edital serão solucionados pela Secretaria de Ação Social deste município.

Araçagi, 24 de fevereiro de 2022



Josilda Macena Benício Leite
Prefeita constitucional



Danielly Enefino Pessoa Evaristo

Secretária de Ação Social

Danielly Enefino Pessoa Evaristo
Secretária do Trabalho e Ação Social
Matrícula 2021002



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

EU, _____
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), (RG), (CPF), (endereço). DECLARO, nos termos das Leis nºs 6.015/73 e 8.935/94, que sou economicamente pobre e que não tenho condições de arcar com despesas de emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família. DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas em lei.

Brasília, _____ de _____ de _____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS REGISTRO DIGITAL

Eu, (NOME DO DECLARANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), (DATA DE NASCIMENTO), (DOCUMENTO DE IDENTIDADE n.º XXXXXX - ÓRGÃO EXPEDIDOR – UF), CPF Nº XXXXXXXX, (ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO COM CEP), DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente processo de seleção no Edital de Casamento Comunitário, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Araçagi, _____ de _____ de _____.

(NOME DO DECLARANTE E ASSINATURA)

Opacrist